



EDITAL PROAES/UFMS Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL EM LIBRAS, PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019; e a Resolução nº 2, de 13 de janeiro de 2020, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para **Auxílio Financeiro para Apoio Educacional em Libras**.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para atendimento a Estudantes com Deficiência (EcD) matriculados nos cursos de graduação da UFMS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais em Libras para estudantes surdos matriculados nos cursos de graduação da UFMS e formar Cadastro de Reserva.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no selecao.ufms.br e publicação no Portal da Proaes e no Boletim de Serviço da UFMS	30/4/2021
Período de recebimento de inscrições exclusivamente on-line no site selecao.ufms.br	1º a 7/5/2021
Período de entrevistas para verificar fluência em Libras	10 e 11/5/2021
Publicação do resultado preliminar	11/5/2021
Período para interposição de recursos junto à Proaes	11 a 12/5/2021
Análise dos Recursos	13/5/2021
Homologação do resultado	13/5/2021
Início das atividades	17/5/2021

4. DAS VAGAS

4.1. Estão previstas 9 vagas para Apoio Educacional em LIBRAS a serem distribuídas na Cidade Universitária e nos Campus da UFMS. As vagas serão preenchidas conforme demanda de cada campus, após a matrícula e a constatação de estudantes com deficiência matriculados em 2021 e da previsão de rematrícula de estudantes com deficiência.

4.2 O estudante selecionado poderá atuar de forma remota em outros campus da UFMS, conforme demanda.

4.3. Depois de distribuídas as vagas nos campus/unidades onde estiverem matriculados estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando um cadastro de reserva.

4.4. As vagas poderão ser redistribuídas entre a cidade universitária e nos campus conforme necessidade de apoiador ao EcD.



5. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

5.1. O valor do auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2021, de maio a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2022, com vigência de março a novembro, conforme calendário acadêmico.

5.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** no sistema selecao.ufms.br:

a) No sistema selecao.ufms.br, na aba "DOCUMENTOS", incluir, em PDF, a carta de intenção, Anexo I deste edital, o Histórico Escolar e certificados complementares; e

b) Após a inclusão do documento, na aba "INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em "**FINALIZAR INSCRIÇÃO**".

6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no **site** proaes.ufms.br.

7. DOS REQUISITOS

7.1. São requisitos para concorrer nesta seleção:

a) estar matriculado em curso presencial, preferencialmente licenciaturas ou curso de psicologia, na UFMS;

b) não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição;

c) ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição, para Apoiadores Educacionais;

d) dominar a fluência de Língua de Sinais;

e) anexar comprovante de fluência em Libras;

f) anexar carta de intenção (Anexo I);

g) possuir disponibilidade de dezesseis horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD;

h) não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

i) não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS; e

j) não ter vínculo com outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

8. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

8.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

8.2. São atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas “extraclasse” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades; e

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.

8.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

9.1. A seleção será realizada em três etapas: análise do enquadramento da inscrição, análise da Carta de Intenções e avaliação prática por banca examinadora.

9.2. A 1ª Fase, análise do enquadramento da inscrição, será etapa eliminatória, e as próximas fases serão classificatórias: avaliação prática por banca examinadora e análise da Carta de Intenções.

9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5.

9.4. A comprovação de fluência por meio de banca será realizada pela Seaaf/Diest/Proaes, por meio de videochamada

9.5. A banca avaliará os candidatos individualmente e a comprovação de fluência consistirá em uma conversação em Libras entre o candidato e duas pessoas fluentes em Libras.

9.6. O candidato que não se apresentar à banca avaliadora estará eliminado deste processo seletivo.

9.7. A avaliação terá duração de até 15 (quinze) minutos para cada candidato.

9.8. A banca de avaliação classificará os candidatos como classificado ou não, considerando os seguintes critérios:

a. Postura e vestimenta coerente à função de intérprete de Libras;

b. Coerência, coesão e sinalização de acordo com a norma culta da Libras; e

c. Fluência em Libras.

9.9. Caso necessário, a Seaaf/Diest/Proaes poderá agendar novas entrevistas com o candidato.

9.10. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.11. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

a) ser estudante de curso de Licenciatura da UFMS;

b) maior vulnerabilidade socioeconômica;

c) maior nota na avaliação prática por banca examinadora; e

d) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.



9.12. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. Os estudantes classificados deverão apresentar-se e entregar o termo de compromisso (disponível no Edital de classificação) até o segundo dia útil após a divulgação do resultado final.

10.2. O Termo de Compromisso deverá ser enviado para o **e-mail** seaaf.proaes@ufms.br.

10.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.

10.4. Uma vez convocado, o candidato que não enviar o termo de compromisso no **e-mail** da Seaaf, no prazo de três dias, perderá a vaga.

10.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

12.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

12.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

12.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução COUN nº 135, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

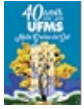
12.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à Seaaf/Diest/Proaes, pelo telefone 3345-7016 (ligações ou **WhatsApp**); ou **e-mail**: seaaf.proaes@ufms.br.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,





Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 30/04/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2543981** e o código CRC **F27D8F4E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001430/2021-19

SEI nº 2543981





Anexo I -
Carta de Intenções
(Edital Proaes/UFMS nº 28, de 30 de abril de 2021).

Carta de Intenções
(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:
Texto:	

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante

